

ATA 21/2023 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB

ATA DA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA – CEPE 08 DE AGOSTO DE 2023

Ao oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e vinte e sete minutos, no prédio anexo da Reitoria do IFPB (auditório da PROEXC), localizado na Rua Trincheiras, nº 275, Centro, João Pessoa-PB, realizou-se a Sexagésima Nona Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB. **Participantes da reunião: Membros Titulares:** Neilor Cesar dos Santos (Presidente), Maria Jose Batista Bezerra de Melo, Rivânia de Sousa Silva, Leonardo Pereira de Lucena Silva, Cristian Fabrício dos Santos Silva, Francicleide Gonçalves de Sousa, Ana Paula Sousa Silva, Henrique César da Silva, Kalliny Régis Antero e Maria Eduarda de Oliveira Ribeiro; **Membros Suplentes:** Deyse Morgana das Neves Correia, Rafael Jose Alves do Rego Barros, Priscila Silva Ferreira e Laercio Jose da Silva. **1. Abertura:** O presidente saudou a todos e, após verificação do quórum regimental, deu início à 69ª Reunião Ordinária do CEPE. **2. Informações Gerais: Posse de Membros:** O presidente empossou a conselheira **Maria Jose Batista Bezerra de Melo** – Representante Titular da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. **3. Expediente: 3.1 Ausências Justificadas:** Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, Jorge Eduardo Mendonça Brasil, Rosicleia Araujo Monteiro, Senio Farias Gomes da Silva Junior, Rafael Torres Correia Lima e Nayara Kelly Lima de Meneses. **3.2 Aprovação de Atas: Ata da 68ª Reunião Ordinária do CEPE (de 21/06/23):** O presidente informou que a ata da 68ª Reunião Ordinária foi encaminhada por e-mail e, por não haver alterações, a ata foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. **3.3 Correspondências Recebidas: Requerimento do Conselheiro Wagner Luiz Araujo Dutra – Representante Titular do Segmento Técnico Administrativo, solicitando desligamento do CEPE por motivos pessoais e de saúde.** O desligamento foi registrado pela presidência. **4. Ordem do Dia: a) Processo nº 23381.004199.2022-27 – Dispõe sobre Pedido de aprovação do Regulamento do Programa de apoio à Permanência do Estudante no âmbito do IFPB. RELATOR (A): Francicleide Gonçalves Sousa (Câmara de Assuntos Estudantis).** Na apresentação do parecer da Câmara de Assuntos Estudantis, a relatora informou que o texto está em consonância com o que trata a Lei Nº 9394/96 de 23 de Dezembro de 1996 (LDB), que reitera a educação como um pilares básicos para a formação o indivíduo e de sua cidadania, pautada na universalização do atendimento e baseada nos princípios de democratização do acesso, permanência, gestão e qualidade social. Com vistas a uma interpretação mais objetiva, clara e concisa da operacionalização do Programa de apoio à Permanência do Estudante (PAPE), a câmara recomendou modificações ao texto (listadas no parecer), a fim de evitar interpretações e/ou entendimento distantes de sua finalidade. A relatora recomendou a aprovação da minuta de resolução, considerando o retorno do processo ao interessado DAE/REITORIA, para fins de revisão do documento conforme as observações registradas no respectivo parecer. O parecer foi aprovado por unanimidade. **b) Processo nº 23381.004835.2022-11 – Dispõe sobre Pedido de aprovação do Regulamento das Coordenações de atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (COAPNEs) do IFPB. RELATOR (A): Priscila Silva Ferreira (Câmara de Assuntos Estudantis).** Na apresentação do parecer da Câmara de Assuntos Estudantis, a relatora informou que, diante da defasagem da Resolução nº 139, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre o regulamento dos NAPNEs no âmbito do IFPB, em relação aos assuntos concernentes à inclusão das pessoas com necessidades específicas, é mister que houvesse a revisão e atualização do mesmo com as normas vigentes sobre a temática, como foi feito a contento pela Comissão responsável (Portaria 8/2022 - PRAE/REITORIA/IFPB). Destacou que o regulamento proposto almeja estabelecer um direcionamento, uma fundamentação legal onde elucide sobre o funcionamento, a organização, as atribuições e as competências da Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas

(COAPNE), elaboradas com respaldo na legislação pertinente, a exemplo da Constituição Federal do Brasil de 1988, Lei nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 8.069 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 11.892, de dezembro de 2008, que institui os Institutos Federais, entre outras e com efetiva participação nas discussões de servidores da área. Diferente da resolução anterior, a minuta traz a “composição” da COAPNE, descrevendo os cargos que poderão compor o setor: “psicólogos, assistentes sociais, profissionais da área pedagógica (pedagogos e técnicos em assuntos educacionais)”, que são os mesmos cargos que compõem as Coordenações Pedagógicas conhecidas pelas siglas COPAE, COPED ou CAEST, do qual não há uma regulamentação específica para este setor, embora haja um documento com diretrizes referentes à atuação das equipes pedagógicas. Além disso, a minuta também expande as atribuições do coordenador da COAPNE, incluindo a sua equipe multidisciplinar, trazendo um maior detalhamento de suas ações, assim como, também ampliou a definição da pessoa com necessidades específicas com base na legislação da Educação Especial atual; além de abordar novos tópicos como “Terminalidade Específica ou Certificação Diferenciada” e “Estrutura e Manutenção” da COAPNE. Considerando que o regulamento atende a legislação e as normas nacionais vigentes sobre o direito do atendimento às pessoas com necessidades específicas, a relatora recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. c) **Processo nº 23381.003411.2022-39 – Dispõe sobre aprovação dos documentos oficiais de identificação civil do estudante diplomado, aceitos para instrução de processos de certificação e diplomação no IFPB. RELATOR (A): Rafael Jose Alves do Rego Barros (Câmara de Ensino).** Processo retirado de pauta para maior análise na Câmara de Ensino. d) **Processo nº 23381.003086.2022-12 – Dispõe sobre Alteração do Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do IFPB. RELATOR (A): Wagner Luiz Araújo Dutra (Câmara de Ensino).** Processo retirado de pauta por motivo de pedido de desligamento do conselho por parte do relator. e) **Processo nº 23381.006528.2021-93 – Dispõe sobre Pedido de Aprovação de PPC de do Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio - Campus Avançado Areia. RELATOR (A): Cristian Fabrício dos Santos Silva.** Em seu parecer, o relator informou que o curso tem relevância social e importância para os arranjos econômicos da cidade e região do campus Areia. Destacou que o PPC apresenta a estrutura necessária e viável para a execução do curso, oferecendo uma proposta de qualidade para a formação dos cidadãos paraibanos. Registrou que a documentação está em conformidade com a legislação que versa sobre a educação profissional brasileira e com os documentos legais do IFPB, especificamente a Resolução CS nº 55, de 20 de março de 2017. Por fim, ressaltou que todas as recomendações de ajustes feitas pela DAPE/PRE foram atendidas pelo campus proponente. O relator recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. f) **Processo nº 23326.015096.2022-57 – Dispõe sobre Prestação de Contas referente ao afastamento para Pós-Graduação da servidora Monica Cristina Marinho Rocha Lucena de Holanda. RELATOR (A): Henrique Cesar da Silva (Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação).** Na apresentação do parecer da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o relator informou que, após análise dos documentos presentes no processo supracitado, esta Câmara Consultiva entende que o processo apresenta inconsistências quanto à sua constituição, onde pode-se destacar: **1.** No documento intitulado “ENDOSSO DE TESE DE DOUTORADO”, a solicitante relata ser o “AVAL” da Professora-orientadora, entretanto, o documento apresenta a identificação ou matrícula institucional da orientadora (ID 13.711166), mas não consta assinatura manuscrita ou mesmo eletrônica); **2.** O trabalho de doutorado não foi contemplado no período destinado ao afastamento determinado pela portaria do IFPB, onde a apresentação do trabalho de tese ocorreu em 03/08/2022, e o afastamento seria de 24/09/2018 a 24/09/2021; **3.** Não consta se foi solicitado dilatação de prazo para o afastamento; **4.** Não consta se e quando a servidora voltou às suas atividades laborais no IFPB; **5.** Não foi apensado nenhum documento por parte da requerente até a presente data, referente a apresentação final refletida na defesa de Tese, nem tampouco se há previsão para o mérito. **Parecer:** Diante dos fatos e particularidades apresentadas no processo, a Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação recomendou a devolução do processo à interessada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de ciência, apresente a este Conselho a seguinte documentação: **1.** O(s) documento(s) referente(s) à dilatação de prazo entre a data final de afastamento (portaria) e a apresentação ou depósito de tese na Universidade de Buenos Aires; **2.** Documentação comprobatória que retornou as suas atividades laborais no IFPB sem gerar mais ônus para a instituição; **3.** No caso de ainda não conclusão do doutoramento, apresentar comprovante de vínculo atualizado com a instituição (UBA), bem como, histórico escolar, e principalmente documento que identifica a possível data final da defesa de tese; **4.** Por fim, que os documentos comprobatórios e regramento da Pós-Graduação, referentes às declarações da Universidade de Buenos Aires, sejam apensadas ao processo na língua

portuguesa usada no Brasil, com ateste de um tradutor. O parecer foi aprovado por unanimidade. **g) Processo nº 23326.016698.2022-21 – Dispõe sobre Prestação de Contas referente ao afastamento para Pós-Graduação do servidor Adriano Lucena da Silva. RELATOR (A): Leonardo Pereira de Lucena Silva (Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação).** Na apresentação do parecer da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o relator informou que a solicitação do servidor Adriano Lucena da Silva não se trata de prorrogação de prazo de afastamento, pois o mesmo encontra-se em exercício no Campus João Pessoa, trata-se de prorrogação do prazo para que o mesmo consiga defender a sua tese de doutorado. Nesse sentido, o relator elencou alguns atenuantes para o referido processo, que foram apresentados pelo servidor interessado, como o aceite do artigo que atesta a qualidade do seu trabalho e assim permite que o mesmo realize o depósito da sua tese. Somado a esses fatores, têm-se também o fato de o Instituto Federal da Paraíba não ter sofrido perdas desde o final da licença do servidor interessado, pois o mesmo alega estar executando as suas atividades docentes. Contudo, o relator pontuou que o presente processo encontra-se bastante resumido, faltando apresentar diversos elementos comprobatórios que deem subsídio às diversas alegações que são feitas nos documentos anexados. **Parecer:** A Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação recomendou a devolução do processo ao interessado para que seja anexada a seguinte documentação: **1.** Documentos que comprovem as atividades elencadas no TERMO PARTICULAR DE INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES DO DOUTORADO; **2.** Documento que comprove que o professor Adriano Lucena encontra-se desempenhando as suas atividades docentes no Campus João Pessoa; **3.** Documento que comprove o depósito da tese no Programa de Pós-Graduação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; **4.** Documento que explicita a data da defesa do referido doutorado. O parecer foi aprovado por unanimidade. **h) Processo nº 23326.010998.2020-35 – Dispõe sobre Prestação de Contas referente ao afastamento para Pós-Graduação da servidora Maria Betania da Silva Dantas. RELATOR (A): Kalliny Régis Antero (Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação).** Na apresentação do parecer da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, a relatora informou que, após solicitação do CEPE para que fosse apresentado documento comprobatório de ingresso ou de inscrição em processo seletivo de Programa de Pós-Graduação, a servidora apresentou uma carta de intenção de orientação e editais de seleção de outros programas de pós-graduação, demonstrando sua tentativa de reingressar em outro programa de pós-graduação, e assim concluir seu doutorado e não ser penalizada, conforme a legislação que rege a licença. Porém, não demonstra aprovação em nenhum processo seletivo de pós-graduação. Ao ser procurada pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Campus João Pessoa, a servidora informou que está aguardando a seleção da UFRN, em agosto de 2023, e que também concorrerá ao processo seletivo do IFRN. **Parecer:** Diante dos fatos e singularidades apresentadas no presente documento, a Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação emitiu parecer para que haja a devolução do processo à gestão de pessoas do campus da servidora, solicitando a apresentação de um comprovante de inscrição, junto com o cronograma do referido edital; ou aprovação em processo seletivo ou documento equivalente que denote vínculo com alguma instituição ofertante de programa de pós-graduação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da interessada. O parecer foi aprovado por unanimidade. **5. Encerramento:** A presidência agradeceu a todos e encerrou a reunião. Para constar nos registros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, eu, José Pereira de Sousa Júnior, servidor deste conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, oito de agosto de dois mil e vinte e três.

Neilor Cesar dos Santos	PRE / Presidente
Deyse Morgana das Neves Correia	PRPIPG
Maria Jose Batista Bezerra de Melo	PROEXC
Rivânia de Sousa Silva	PRAE
Rafael Jose Alves do Rego Barros	DDE
Leonardo Pereira de Lucena Silva	Coord. / Depto. de Pesquisa
Cristian Fabrício dos Santos Silva	Coord. / Depto. de Extensão
Priscila Silva Ferreira	Apoio Pedagógico e Assistência aos Estudantes

Francicleide Gonçalves de Sousa	Segmento Docente
Ana Paula Sousa Silva	Segmento Docente
Henrique César da Silva	Segmento Docente
Kalliny Régis Antero	Segmento Técnico Administrativo
Laercio Jose da Silva	Segmento Técnico Administrativo
Maria Eduarda de Oliveira Ribeiro	Segmento Discente

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Pereira de Sousa Junior, TECNICO EM SECRETARIADO, em 22/09/2023 19:05:23.
- Cristian Fabrício dos Santos Silva, COORDENADOR(A) - FG2 - COEXT-MT, em 24/09/2023 09:29:14.
- Laercio Jose da Silva, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 24/09/2023 09:43:30.
- Leonardo Pereira de Lucena Silva, COORDENADOR(A) - FG2 - CP-CZ, em 24/09/2023 11:09:26.
- Neilor Cesar dos Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - , em 25/09/2023 08:29:17.
- Kalliny Regis Antero, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em 25/09/2023 09:19:22.
- Priscila Silva Ferreira, PEDAGOGO-AREA, em 25/09/2023 13:38:31.
- Maria Jose Batista Bezerra de Melo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXC-RE, em 25/09/2023 20:11:28.
- Rivania de Sousa Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRAE-RE, em 26/09/2023 09:23:59.
- Rafael Jose Alves do Rego Barros, DIRETOR(A) - CD3 - DDE-JP, em 27/09/2023 10:52:27.
- Ana Paula Sousa Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 27/09/2023 14:51:42.
- Francicleide Goncalves de Sousa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 28/09/2023 09:25:06.
- Henrique Cesar da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 29/09/2023 10:47:12.
- Deyse Morgana das Neves Correia, DIRETOR(A) - CD4 - DP-RE, em 03/10/2023 17:21:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 478196
Verificador: e1d6d152dd
Código de Autenticação:

